

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO TECNOLÓGICO

- CT

ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 17/10/2025

Ao(s) dezessete dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze e zero minutos, foi realizada no(a) Google Meet a terceira sessão extraordinária do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Roberta Lima Gomes (Presidente), Bruno Furieri, Carlos Eduardo Schmidt Castellani, Diogo Costa Buarque, Guilherme Fabiano Mendonca dos Santos, Klaus Fabian Coco, Macksuel Soares de Azevedo, Magnos Martinello, Marta Monteiro da Costa Cruz, Fabio de Assis Ressel Pereira (representando Sandra Mara Santana Rocha), Valdir Da Silva Correia e Elisabeth Junges Laure (representando Vitor Estevao Silva Souza), com a(s) ausência(s) de Camila Castro Abreu, Eduardo Nunes Pereira Guedes, Natieli Lozorio de Melo e Patricio Jose Moreira Pires, com a(s) ausência(s) justificadas de Thiago Oliveira dos Santos. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão.

PAUTA 1: Processo digital nº 23068.056230/2025-19 - Departamento de Engenharia de Produção - Definição da composição da Comissão Especial (CES) responsável pela avaliação do processo de Promoção à Classe D da professora Patrícia Alcântara Cardoso, lotada no Departamento de Engenharia de Produção. Os seguintes professores titulares foram indicados: Marly Monteiro de Carvalho (USP) e Ali Siadat – École Nationale Supérieure d’Arts et Métiers (França). O professor Fernando Cesar Meira Menandro atuará como observador. Apreciação de pedido de vista do conselheiro Valdir da Silva Corrêa. Após a leitura do Ofício 02/2025 Conselheiro VSC CD/CT apresentado pelo conselheiro Valdir da Silva Correa e a releitura da conclusão do parecer do professor Bruno Furieri foi colocado em votação. Sobre a discussão, foram feitas as seguintes considerações: A Professora Marta Monteiro da Costa Cruz pediu que suas falas do chat do Google Meet fossem registradas: Às 14h23: “Gostaria que a votação fosse delimitada à pauta do tema.” Às 14h26: “Presidência, para preservar a ordem dos

trabalhos e o devido processo, sugerimos que esses pontos sejam formalizados na via própria, sem paralisar a pauta. Peço o encaminhamento à votação.” Às 14h28: “Denúncias e representações devem seguir para as instâncias competentes e não travam a deliberação de mérito do Conselho.” Às 14h30: “Negativo!” Às 14h32: “Novamente, peço o encaminhamento à votação, conforme a pauta delimitada.” Às 14h34: “Alternativamente, que se vote hoje e se condicione a formalidade à juntada em 24 horas. Admite-se convalidação de vícios formais quando não há prejuízo. Retirar de pauta por algo assim é ineficiente e desnecessário.” O Representante dos TAES, fez a seguinte contribuição: " A Presidente do Conselho Departamental, em exercício, Profa. Roberta Gomes de Lima abriu a Reunião informando que se tratava de uma Reunião de pauta única, convocada em decorrência do pedido de vistas de um dos pontos da Pauta da Reunião Anterior, em que o Conselheiro Valdir solicitou vistas e devolveu o Processo dentro do tempo previsto, com o seu “parecer”. Informou que dentro do Processo havia o Relato do Conselheiro Bruno e depois o “relato” do Conselheiro Valdir, sugeriu que, como o relato do Conselheiro Bruno já havia sido lido, que fosse passado então ao “relato” do Conselheiro Valdir. Uma vez não havendo oposição foi passada a palavra ao Conselheiro Valdir para leitura, referente ao seu pedido de vistas. O Conselheiro informou que na verdade não havia feito um parecer e sim um Ofício enviado ao Diretor do Centro, por ter entendido que havia questões primárias que o Centro deveria ter dado uma olhada, antes de enviar para o relato, principalmente em relação aos documentos que não foram assinados. Assim leu o Ofício 02/Conselheiro Valdir, apenso ao Processo. Ao final da leitura o Conselheiro Valdir informou que acreditava que o Processo seria devolvido pelo Diretor para assinaturas, uma vez que sem a assinatura os documentos sequer deveriam ser encaminhados para relato. Informou que não havia qualquer atestação da requerente em relação às informações que ela presta, entendendo ser fundamental que ela assine, atestando a realidade das informações prestadas. Informou ainda que em observação ao como as coisas têm sido conduzidas em relação aos docentes, pela DPMC, viu necessidade de solicitar o acompanhamento por parte da CGU. Afirmou que a forma como foram enviados os documentos à citada diretoria, foi clara, instruída de forma extremamente didática e provam que a requerente não chegou no momento de pedir a Promoção à Classe D – Titular, por isso fez constar o registro dos fatos. Ressaltou ainda que estava surpreso pelo fato de o Processo ter sido pautado, ainda sem assinaturas da requerente. A Professora Roberta abriu para discussões e não havendo inscritos, informou que o Processo para passagem a Titular, na presente fase, da

indicação da banca, não seria necessária a anexação dos formulários em que não constavam as assinaturas. Ressaltou que os documentos anexados nem deveriam estar ali ainda. Que observou que alguns departamentos faziam da mesma forma e outros, não. Informou que o relator, Prof. Bruno, fez seu relato apenas sobre a composição da banca. Não tendo olhado memorial ou outros documentos relativos à Professora Patrícia. Informou ao Conselheiro Valdir que sua solicitação sobre assinaturas não procedia, uma vez que a ausência de assinaturas não seria impedimento para que a banca fosse analisada. O Conselheiro Klaus solicitou a palavra para esclarecer que de acordo com a Portaria 1269 de 2018 que fala do Lepisma, em seu Artigo 6º, parágrafo único, cita que todos os documentos que forem tramitados pelo Lepisma serão automaticamente recebidos como assinatura digital, validando a assinatura quando o próprio usuário tramita ou protocola. A Professora Roberta informou que no caso do processo em discussão o documento não foi anexado pela pessoa que gerou o documento, e que, se a Professora Patrícia tivesse anexado essa ação funcionaria como assinatura do documento. Mas se foi um secretário ou um chefe de departamento, não seria uma assinatura, sendo essa a sua interpretação. Passando a um segundo ponto, em relação à Consulta à DPMCC, a Professora Roberta informou que fez a consulta, mas que a resposta formal ainda não teria voltado, tendo apenas uma resposta informal, e que a resposta foi de que a denúncia em trâmite não impede que ela faça o processo de progressão, por haver a presunção de inocência. Reforçou que fez a consulta informal, mas que havia enviado Ofício à DPMCC, que não teve tempo hábil para responder. Mas que na resposta informou foi de que não poderia haver impedimento para a tramitação do Processo de progressão para Titular, tendo o Conselho Departamental que se limitar à indicação da banca. O Conselheiro Valdir afirmou que ao longo dos seus 33 anos de Universidade, não iria descartar a possibilidade da presença do Corporativismo docente, comumente presente nas questões que envolvem docentes. Informou ainda que sempre alertou às chefias sobre os problemas encontrados e que a denúncia encaminhada foi também uma solicitação de membros do conselho, quando as questões foram levadas, ainda não nominal, mas que traria para ele a responsabilidade na condução do assunto e que, no princípio da administração pública, avistado a presença do erro, se deve retroagir, não avançar. O Conselheiro Klaus sugeriu aguardar a resposta formal da DPMCC, uma vez que para que fosse votado, seria melhor ter uma resposta formal da DPMCC...” Nesse ponto, a Diretora em exercício pediu que fosse registrado sua fala: “Não seria o caso, pois estaríamos seguindo as resoluções da Ufes, que

define o que cabe ao Conselho, neste momento é aprovar ou não a banca, entendo que nem seria necessário realizar essa consulta à DPMCC”. À sua contribuição, o representante dos TAEs acrescentou: “...O Conselheiro Valdir solicitou que a consulta formal fosse anexada ao Processo e a Professora Roberta afirmou que sim, seria posteriormente anexada. O Conselheiro Diogo solicitou que constasse em ATA a decisão de adiar a votação até que viesse o retorno das demais informações, caso o Conselheiro Valdir assim concordasse. O Conselheiro Valdir informou à Professora Roberta que não havia qualquer constrangimento em ser dado encaminhamento, tal como se havia previsto, mas apenas não deixaria de fazer os registros necessários, até pela sua condição de servidor público e pela importância de que tem os registros em ATAS, até para pesquisas relacionadas ao trabalho docente e a gestão universitária.” **Relator(a):** Bruno Furieri / Pedido de vista: Valdir da Silva Correa. **Decisão:** Aprovado(a) por maioria o parecer favorável do relator, portanto, pela aprovação da composição da Comissão Especial (CES) responsável pela avaliação do processo de Promoção à Classe D da professora Patrícia Alcântara Cardoso. Valdir da Silva Correa fez a declaração de voto, transcrito, a saber: "Tendo as informações que levam a acreditar que esse não seria o melhor encaminhamento, tendo em vista que seria um passo inicial e que conheço o que ocorrerá lá na frente, onde ele vai chegar. Assim, considero como uma mobilização afoita e talvez premeditada o processo que está em curso, reafirmando assim o meu voto contrário..". Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Danieli Caroline Cavalcanti Bezerra Sales, secretário(a) do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 17 de outubro de 2025.